ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 38 /GP/11

Em, 10 de Março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/11
Folha 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei 1516 n.º de 07 de Março de 2011, que *" ACRESCENTA E ALTERA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 046
Recebido em 10/03/11
Às 12:37 Horas

Exm.º Sr. º

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 068/11
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.° 271

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"ACRESCENTA E ALTERA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O projeto em epígrafe tem como objetivo atender solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que acrescenta metas as Leis 1.497 e 13 de outubro de 2009 e 1.498 de 13 de outubro de 2009, para a aquisição de veículo tipo automóvel cm 4 (quatro) portas para atender a Vigilância Sanitária, bem como aquisição de materiais permanentes para escritório como mesa tipo escrivaninha, cadeira fixas e com rodinhas, armários em aço, computadores, impressoras e ar condicionados para a Rede Básica de Saúde

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Palácio dos Pioneiros, em Dez de Março de 2011.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 068/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1516, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

"ACRESCENTA E ALTERA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam acrescidas e alteradas as Leis 1.497 de 13 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013 e 1.498 de 13 de outubro de 2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011, conforme os Anexos constantes da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 13 de Março de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:45
Em 14 de 03 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 21:15
Em 14 de 03 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/17
Folha 005
Assinatura

15. AÇÕES (1ª Ação)

15.1 Objetivo: Inspeção sobre produtos e serviços de consumo humano
15.2 Unidade Executora: SEMSAU
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** JOELMIR ARÁUJO DE OLIVEIRA **Lotação:** Coordenação da Vigilância Sanitária
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.304.0032.2049 – 33.90.30.00 e 33.90.39.00
15.6. Valor Global da Ação: R$ 180.125,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): Inspeção sobre produtos e serviços de consumo humano
15.8 Unidade de Medida: numero de inspeção

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
	50.000,00		17.200,00		55.125,00		57.800,00		180.125,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros	50.000,00		17.200,00		55.125,00		57.900,00		180.125,00	
TOTAL	50.000,00		17.200,00		55.125,00		57.900,00		180.125,00	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 068/17
Folha 006
Assinatura

15. AÇÕES (2ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição de veículo tipo automóvel com 4 (quatro) portas para coordenar, avaliar, acompanhar, inspecionar e supervisionar ações da Vigilância Ambiental relacionadas as doenças e agravos a saúde.
15.2 Unidade Executora: SEMSAU
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** JOELMIR ARÁUJO DE OLIVEIRA **Lotação:** Coordenação da Vigilância Sanitária
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.304.0032.2049 – 4.4.90.52
15.6. Valor Global da Ação: R$ 35.300,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): veículo tipo automóvel com 4 (quatro) portas
15.8 Unidade de Medida: und

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
		01	35.300,00					01	35.300,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros				35.300,00						35.300,00
TOTAL				35.300,00						35.300,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDIA DE PREÇOS

Item	Especificação	Und	Quantidade	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa	4ª Empresa	5ª Empresa	6ª Empresa	Preço Médio	TOTAL
001	Veiculo tipo automóvel com 4 (quatro) portas, zero km, na cor branca, com as seguintes características mínimas: Motor de 4 cilindros; Potencia mínima de 65 cv; Injeção eletrônica; Bi-combustível; Cambio manual com 5 marchas a frente e 1 ré; Direção hidráulica; Ar condicionado; Altura mínima de 1.600 mm; Comprimento mínimo de 3.900 mm; Roda Aro 14; Pneus de uso misto (terra e asfalto); Modelo / ano de fabricação (ultimo modelo)	Unid.	1,00	33.000,00	37.000,00	35.900,00				35.300,00	35.300,00
									TOTAL GERAL >>>		35.300,00

Ouro Preto do Oeste - RO, 28 de fevereiro de 2011.

Sidônio José da Silva
Ag. Ativ. ADM.
MAT. 300043687/SESAU RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 068/11
Folha 007
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 063/11
Folha 008
Assinatura

14. AÇÕES (8ª Ação)

14.1 Objetivo: Saúde Mental.
14.2 Unidade Executora: Rede Básica de Saúde
14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** ELAINE APARECIDA RIBEIRO **Lotação: SEMSAU**
14.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
14.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.301.0031.2040 – 33.90.30.00; 33.90.32.00; 33.90.33.00; 33.90.39.00
14.6. Valor Global da Ação: R$ 151.405,00
14.7 Produto (Bem ou Serviço): I. AMPLIAR A COBERURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS II. BENEFICIAR PACIENTES DE LONGA PERMANENCIA EM HOSPITAIS PSIQUIATRICOS POR MEIO DO PROGRAMA DE VOLTA PARA CASA – PVC
14.8 Unidade de Medida: TAXA DE COBERTURA CAPS POR 100 MIL HABITANTES

14.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
	40.000		21.000,00		44.100		46.305		151.405,00

14.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros	40.000		21.000,00		44.100		46.305		151.405,00	
TOTAL	40.000		21.000,00		44.100		46.305		151.405,00	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/17
Folha 009
Assinatura

15. AÇÕES (13ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição de materiais permanentes, sendo para escritório para atender a Rede Básica de Saúde
15.2 Unidade Executora: Rede Básica de Saúde
14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome: ELAINE APARECIDA RIBEIRO Lotação: SEMSAU**
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.301.0031.2040 – 44.90.52.00
15.6. Valor Global da Ação: R$ 21.000,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): mobiliário adquirido
15.8 Unidade de Medida: kit

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
		01	21.000,00					01	21.000,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros				21.000,00						21.000,00
TOTAL				21.000,00						21.000,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDIA DE PREÇOS

Item	Especificação	Und	Qdte.	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa	4ª Empresa	5ª Empresa	6ª Empresa	7ª Empresa	8ª Empresa	Preço Médio	TOTAL
001	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - MESA COM GAVETEIRO; - PRODUTO DE CHAPA MDF 15 MM, ACABAMENTO EM BP; - PÉS EM TUBO METALON; - GAVETEIRO COM CHAVE DE TRAVAMENTO EM AÇO; - CORREDIÇAS EM PROLIPROPILENO; BORDAS EM PVC "ERGO SOFT" DE ALTA QUALIDADE; DIMENSÕES: (LxAxP) - MESA: 1400MMX750MMX620MM - GAVETEIRO: 370MMx320MMx390MM.	UND	5,00	790,00	262,50	260,33	N/C	N/C	262,00	263,50	254,80	348,86	1.744,30
002	CADEIRA COM RODA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE EM ALUMÍNIO ESCOVADO, APOIO PARA OS BRAÇOS, RECLINÁVEL, AJUSTE DE ALTURA E REVESTIMENTO EM TECIDO MESCH; - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; - REVESTIMENTO: TECIDO MESCH (TELA DE POLIÉSTER); - TIPO DE ESPUMA: LAMINADA.	UND	5,00	210,00	258,51	722,25	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	396,92	1.984,60
003	CADEIRA FIXA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - CADEIRA ASSENTO EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, ASSENTO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	10,00	120,00	114,42	73,21	N/C	N/C	85,00	99,00	80,00	95,27	952,70
004	ARMÁRIO EM AÇO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - ARMÁRIO EM AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇO INTERNO, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 CM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 2 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. - TODO CONFECCIONADO EM AÇO Nº 24 E Nº 26 CORPOS E PRATELEIRAS; - MEDINDO 1,60x0,75M; - TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO.	UND	2,00	460,00	N/C	359,12	459,00	N/C	510,00	515,00	407,55	451,78	903,56

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 068/11
Folha 010
Assinatura

005	ARQUIVO EM AÇO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO. PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILINDRICA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 COLUNAS, Nº GAVETAS, Nº 24 TAMPO E FUNDO, Nº 26 CORPO; - DIMENSÕES (AxLxP): - EXTERNAS: 1335MMx470MMx570MM - GAVETAS: 250MMx390MMx480MM	UND	2,00	460,00	N/C	370,22	380,00	N/C	387,00	393,00	381,15	395,23	790,46
006	BALCÃO PARA ATENDIMENTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - MÓVEL PRODUZIDO EM MADEIRA MDF 18MM E 15MM, CORREDIÇAS METÁLICAS DE SOBREPOR COM ROLAMENTO EM AÇO DISPOSITIVO DE MONTAGEM E PUXADORES EM AÇO BALCÃO EM L COM ARMÁRIO E PORTA TECLADO DESLIZANTE, MEDINDO 146x109x75CM (FxLxA).	UND	1,00	1.400,00	N/C	N/C	N/C	N/C	1.455,00	1.510,00	1.560,00	1.481,25	1.481,25
007	COMPÚTADOR COM MONITOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPUTADOR DE 2 NÚCLEOS DE PROCESSADOR INDEPENDENTE EM UM SÓ ENCAPSULAMENTO FÍSICO DE 2.66 GHZ, 03 (TRÊS) MB CACHÊ L2. PLACA MÃE ONBOARD, 3 GB DE MEMÓRIA DDR2, 800 MHZ, HD DE 320 GB SATA II, LEITOR E GRAVADOR DE MÍDIA DVD, 1 PLACA WIRELLES 108 MBPS, 1 PLACA DE REDE 10/100/1000, MONITOR LCD 18,5 "WIDESCREEN. GARANTIA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM OURO PRETO DO OESTE-RO.	UND	1,00	N/C	1.355,96	N/C	1.460,00	1.399,00	1.620,00	1.580,00	1.500,00	1.485,83	1.485,83
008	NOBREAK COM AS SEGUINTES ESPEIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 3200VA/2240W; - ENTRADA: BIVOLT; - SAÍDA: 115V; - 06 TOMADAS; - PROTEÇÃO DE SUB/SOBRETENSÃO; - FILTRO DE LINHA; - PORTA-FUSÍVEL EXTERNO; - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115v/220V (30%) - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V(+/-5%); - INDICADOR LUMINOSO DE REDE NORMAL, ALTA E SOBRECARGA. GARANTIA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM OURO PRETO DO OESTE-RO.	UND	1,00	N/C	213,68	N/C	N/C	N/C	2.938,00	2.980,00	2.900,00	2.257,92	2.257,92

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 048/11
Folha 01
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009	IMPRESSORA MATRICIAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 300 CPS (HSD) – 10 CPP; - NÚMEROS DE COLUNA: 80 COLUNAS (10 CPP) 120 VOLTS; - REQUISITOS: WINDOWS 98/ME/XP/NT 4.0; - PARALELO BIDIMENSIONAL, SERIAL E USB; - DIMENSÕES: 366x275x159. GARANTIA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM OURO PRETO DO OESTE-RO.	UND	1,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	890,00	900,00	800,00	863,33	863,33
010	AR CONDICIONADO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE 9.000 BTU/H; OPÇÃO FRIO; CONTROLE REMOTO TOTAL; ECONÔMICO (COMPRESSOR ROTATIVO) * FUNÇÕES: - AJUSTE DE TEMPERATURA; SLEEP MODE; AIR SWEEP (DIRETOR DE AR AUTOMÁTICO OU FIXO); MODO DE OPERAÇÃO (REFRIGERA, VENTILA, DESUMIDIFICA, AUTOMÁTICO OU FIXO); VELOCIDADE DO VENTILADOR (BAIXA, MÉDIA E ALTA) RELÓGIO; TIMER * ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - GERAL: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 208-230/160V/PH/HZ - CONSUMO; 0,89 KW CORRENTE DE TRABALHO: 4,6 A; - TIPO DE REFRIGERANTE: R22; CARGA DE REFRIGERANTE: 660GR; UNIDADE INTERNA: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 208-230/1/160V/PH/HZ; VAZÃO DE AR: 420M3/H; CONSUMO: 32W; CORRENTE DE TRABALHO: 0,25 A; SISTEMA DE CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO; UNIDADE EXTERNA: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 208-230/1/60V/PH/HZ; TIPO DE COMPRESSOR: ROTATIVO * CONEXÕES: - TIPO: FLARE+NUTS; TAMANHO: SUCÇÃO= 3/8 – LIQUIDO= ¼; * TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO: UNIDADE INTERNA: - MÁXIMA REFRIGERAÇÃO: 32° C/ 23° C; MÍNIMA REFRIGERAÇÃO: 21° C/ 15° C; MÁXIMA NO AQUECIMENTO: 27 C°; MÍNIMA NO AQUECIMENTO: 20° C; UNIDADE EXTERNA: MÁXIMA REFRIGERAÇÃO: 43° C/ 26° C; MÍNIMA REFRIGERAÇÃO: 21° C/ 15° C; MÁXIMA NO AQUECIMENTO: 24 C° / 18° C; MÍNIMA NO AQUECIMENTO: -5° C/ -6° C; GARANTIA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM OURO PRETO DO OESTE-RO.	UND	4,00	1.490,00	779,00	1.218,22	899,00	799,00	1.122,72	1.210,00	1.100,00	1.077,24	4.308,96

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 067/19
Folha 0012
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

011	LONGARINA 4 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO.	UND	5,00	690,00	N/C	N/C	N/C	N/C	482,00	493,00	475,10	535,03	2.675,15
012	GELADEIRA MÍNIMO 262 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE BRUTA TOTAL (L) 275 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 262 CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR (L)237 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)236 CAPACIDADE BRUTA DO CONGELADOR (L)38 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L)26 CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL)A CORBRANCO CONSUMO (KWH)23,4 TENSÃO/VOLTAGEM 110V GARANTIA12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM OURO PRETO DO OESTE-RO. DIMENSÕES: ALTURA:1,52 METROS LARGURA:55,00 CENTIMETROS PROFUNDIDADE:68,50 CENTIMETROS PESO:43,00 QUILOS	UND	1,00	1.100,00	900,00	1.011,50	739,00	1.099,00	N/C	N/C	N/C	969,90	969,90
013	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, CUBA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 110VOLTS. GARANTIA DE UM ANO. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM OURO PRETO DO OESTE-RO.	UND	1,00	980,00	426,00	442,88	449,00	499,00	493,50	498,00	488,69	534,63	534,63
										TOTAL GERAL >>>			**20.952,59**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068
Folha 0013
Assinatura

Ouro Preto do Oeste, em 14 de Fevereiro de 2011.

Sidônio Jose da Silva
Ag. Ativ. ADM.
MAT. 300043887/SESAU RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/17
Folha 014
Assinatura

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*

ORGÃO: PODER EXECUTIVO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
.....
.....
.....

PROGRAMA: 0031- Atenção Básica de Saúde.
OBJETIVO: Garantir a integralidade, a qualidade, a equidade e participação social para o fortalecimento da estratégia Saúde da Família.

Aquisição de mobília	kit	01

PROGRAMA: 0032- Vigilância Sanitária

OBJETIVO: Gerenciamento de risco de vigilância sanitária, modernização das ações de fiscalização e controle sanitário em produtos, serviços e ambientes sujeitos a controle sanitário.

Aquisição de veículo	und	01

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 068/11
Folha 015
Assinatura

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste, ocorrida aos três dias do mês de março de dois mil e onze, com início às oito horas e vinte minutos, no Auditório do Centro de Saúde Ouro Preto, localizado à Avenida Daniel Comboni, s/n, nesta cidade. A Reunião foi presidida pelo Senhor Altamiro Sabino de Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste, ocorrida aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dez, com início às oito horas e vinte e cinco minutos, no Auditório do Centro de Saúde Ouro Preto, localizado à Avenida Daniel Comboni, s/n, nesta cidade. A Reunião foi presidida pelo Senhor Altamiro Sabino de Amorim – Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que após a verificação de quorum constatou-se que havia o número mínimo necessário para a instalação da reunião, após o que, o Presidente deu início à abertura dos trabalhos nos termos habituais. 1) LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Considerando que não havia Secretário para fazer a leitura da Ata da Reunião Ordinária do mês anterior, o Presidente designou a Conselheira Marluci Brilhante de Souza para a missão de ler a referida ata e na sequência lavrar a ata da reunião em curso. A Ata da reunião anterior foi lida e aprovada por unanimidade. Amorim – Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que após a verificação de quorum constatou-se que havia o número mínimo necessário para a instalação da reunião, após o que, o Presidente deu início à abertura dos trabalhos nos termos habituais. 2) PROPOSTA DE ALTERAÇAO DOS MEMBROS DA COMISSAO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS: O tema foi proposto pelo Conselheiro Pedro Alves Bitencourt, em razão da necessidade de acompanhar os recebimentos de materiais que são de uso hospitalar, laboratório e outros insumos de saúde. A proposta foi colocada em discussão e foi aprovada por unanimidade, ficando o Conselheiro Pedro Alves Bitencourt designado a participar da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, sem prejuízo dos trabalhos da Comissao à qual o mesmo já fazia parte, que é a Comissao de Orçamento e Finanças. 3) ASMOJA – Apresentaçao de representantes titular e suplente ou a substituição da entidade. A proposta foi colocada em discussão e provocou divergências de opiniões entre os Conselheiros. Foi colocado em votação nominal, em que parte dos Conselheiros votaram pela reiteração da convocação da entidade e outros votaram pela convocação de outra entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde. Votaram pela reiteração da reconvocação da ASMOJA: Pedro Bitencourt, Carlos Paulo de Paula, Joao José Pessoa, Antonio Teodózio, Adaulton Ricardo Costa e Marluci Brilhante de Souza; votaram pela substituição da ASMOJA: Manoel Mariano Neto, Genuir de Souza Freitas e Aida Maria, vencendo portanto a primeira proposta. A entidade então será reconvocada na forma de ofício para encaminhar os nomes dos seus representantes titular e suplente para compor o Conselho. 4) AAPROSER – Indicaçao do suplente de Conselheiro para compor o CMS, sendo este Conselheiro suplente do Senhor Antonio Teodózio da Silva. Ficou definido que a AAPROSER fará este encaminhamento na próxima reunião do CMS. 5) AQUISIÇAO DE UM VEÍCULO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA: A proposta foi defendida pela Conselheira Marluci Brilhante de Souza, que explicou as necessidades de um veículo para realizar as ações da VISA, que são de grande importância para o Sistema Municipal de Saúde. O referido veículo será adquirido com recursos do Bloco da Vigilância em Saúde, onde estão inseridas as ações de Vigilância Sanitária. A proposta foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade. 6) ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO: Este tema foi proposto pela Conselheira Marluci Brilhante de Souza, que falou da necessidade de a Comissão de Orçamento e Finanças reunir-se na semana próxima para avaliar as ações pactuadas e executadas no ano de 2010, levando-se em consideração os relatórios apresentados nas Audiências Públicas Trimestrais apresentadas ao CMS na Câmara Municipal de Vereadores, que servirão de subsídio para melhor avaliar os resultados dos trabalhos realizados em 2010. 7) CONFERÊNCIAS DE SAÚDE, ETAPA MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL: este tema foi apresentado pela Conselheira Marluci Brilhante de Souza, falando da importância de realizarmos as etapas locais, que deverão ser realizadas nos Bairros, para ouvir as reivindicações da população. A Conselheira desde já convocou todos os Conselheiros para já irem se envolvendo com o tema que já está no site do Conselho Nacional de Saúde. 8) Questionamento do Conselheiro Adaulton Ricardo Costa sobre os cinco mil reais da quota de exames laboratoriais que não estão sendo utilizados em razão da suspensão da empresa Laboratório Santa Luzia no início de 2010. O questionamento se seguiu reforçado pelos Conselheiros João José Pessoa, Pedro Alves Bitencourt. A Conselheira Marluci explicou toda a tramitação que ocorreu com o processo de apuração dos fatos, e que ainda, pelas informações que tem, não foi possível inicializar o novo procedimento de chamamento público para a contratação dos referidos cinco mil reais. O Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/17
Folha 016
Assinatura

propôs uma INDICAÇÃO para que a Secretaria Municipal de Saúde possa garantir o início desse chamamento público no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar dessa reunião. A proposta foi aprovada por unanimidade. 9) A Conselheira Marluci Brilhante de Souza colocou em apresentação a proposta de inclusão orçamentária referentes aos vinte mil reais existentes na conta corrente do CAPS, para a aquisição dos mobiliários que deverão ser utilizados na instalação do CAPS até o dia 15 de maio de 2011. Considerando que a fonte do recurso é do Ministério da Saúde e que esse valor foi recebido pelo Município em anos anteriores, não houve discussão para a proposta, que foi aprovada por unanimidade.10) DISCUSSÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PARA USO DA SALA DO TFD E DO CMS: A informação de que o auditório seria dividido para uso do TFD e do CMS, provocou discussão, oportunidade em que alguns Conselheiros se manifestaram não são favoráveis ã mudança, considerando que este é o único espaço apropriado para a realização de reuniões e encontros da saúde. A Conselheira Marluci explicou os motivos pelos quais essa ação seria empreendida, visto que nas novas instalações da Prefeitura nova não tem espaço para o Conselho e para o TFD. Ficou decidido por unânimidade que o Plenário do CMS não aprova a divisão da sala do Auditório por considerar que o Auditório é de uso comum a todos os serviços de saúde. A reunião foi encerrada pelo Presidente, às dez horas e vinte e sete minutos, eu Marluci Brilhante de Souza, lavrei a presente ata que depois de lida e achada de acordo vai assinada por todos que estiveram presentes à reunião:

GENUIR DE SOUZA FREITAS

JOÃO JOSÉ PESSOA

CARLOS PAULO DE PAULA

AIDA MARIA MURTA

ADAUTON RICARDO COSTA

ANTONIO TEODÓZIO DA SILVA

NILTON PEREIRA DA CRUZ

PEDRO ALVES BITENCOURT

MANOEL MARIANO NETO

MARLUCI BRILHANTE DE SOUZA

CARLOS PEREIRA

ALTAMIRO SABINO DE AMORIM

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/17
Folha 017
Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Referente aos processos n. 004.2009.000951-3
e apenso n. 004.2008.006748-0

O Ministério Público do Estado de Rondônia, por seu promotor, no uso de suas atribuições legais e **o Município de Ouro Preto do Oeste**, representado por Juan Alex Testoni, Prefeito Municipal, atendendo ao despacho exarado a fls. 449/verso, dos autos dos Embargos a Execução, esta proposta pelo Ministério Público contra o Município de Ouro Preto do Oeste, 004.2008.006748-0, celebram, acordo de ajustamento de condutas, nos termos seguintes.

Considerando termo de ajustamento de condutas celebrado entre a mesmas partes aos 19.01.2007, abrangendo aspectos relacionados a saúde pública do Município.

Considerando que dos pontos estabelecidos as cláusulas daquele termo de ajuste, foram cumpridas em sua maioria, havendo atualmente por parte da Administração Municipal grande empenho da busca das soluções do problemas de saúde, recursos do orçamento para as ações voltadas à saúde pública em percentuais sempre superiores ao minimo exigido.

Considerando que dentre as medidas estabelecidas, o tópico relacionado ao recolhimento e deposição do lixo doméstico e hospitalar ainda não foi solucionada por demandar recursos, avaliações de impacto ambiental e recursos

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/17
Folha 018
Assinatura

cuja realização foge a possibilidade de cumprimento no prazo estipulado naquele termo de ajuste de condutas.

Considerando que malgrado tal dificuldade, todo o empenho tem sido verificado pelo atual gestor no enfrentamento desse problema, inclusive com a conclusão de um projeto para ações consorciadas com outros Municípios da região para captação, deposição e industrialização de detritos reciclados, (cópia em anexo).

Considerando demonstrado que a criação de laboratório de análises clínicas e de atendimento externo no Município não se mostra economicamente viável, tornando-se no momento medida mais vantajosa, a terceirizar dos referidos serviços junto a rede particular, com aplicação aplicando da tabela de preços estabelecida pelo SUS, como vem ocorrendo.

Considerando finalmente, que o Município, desde da data da promulgação da Lei 10.216/01, não implementou de modo satisfatório as ações voltadas a proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) - de acordo com o modelo atual de assistência a doentes mentais (Lei 10.216/01 e Portaria GM de 19.0.02).

Considerando que dados do Programa Estadual de Saúde Mental, informam que camada expressiva da população necessita desse tipo de atendimento.

RESOLVEM celebrar termo de ajustamento de condutas, readequando o ajuste retro-mencionado, direcionando-o ao cumprimento da seguinte obrigação.

O segundo acordante se compromete a instalação e dar efetivo funcionamento ao **CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial** no Município de Ouro Preto do Oeste, na <u>modalidade de atendimento ambulatorial</u>, com a seguinte estrutura:

1- Instalação em imóvel de boa localização, com no mínimo quatro cômodos amplos e instalações sanitárias necessárias e em perfeito funcionamento,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 068/17
Folha 019
Assinatura

com mobiliário adequado e adquirido especificamente para este fim, necessários para o pleno desenvolvimento das seguintes ações:

a) atendimento ambulatorial aos portadores de transtornos mentais, para disponibilizar toda a medicação prevista nas respectivas Portarias Ministeriais, conforme financiamento tripartite.

b) desenvolvimento de ações que possibilite encaminhamento para unidades de referência, pacientes necessitados, assegurando-lhes, conforto, segurança e assistência familiar.

c) criação de oficinas para desenvolvimento de terapias ocupacionais, devidamente monitoradas por profissionais habilitados.

2 – Nomeação e ou contratações, dos seguintes profissionais e técnicos para comporem a equipe de atendimento necessária:

a) médico psiquiatra.
b) médico clínico geral.
c) psicólogo.
d) assistente social.
e) enfermeiro.
f) terapeuta ocupacional ou equivalente.
g) técnico de enfermagem.
h) agente administrativo.
i) recepcionista.
j) pessoal de apoio e vigilante.

Este Centro de Atenção Psicossocial deverá estar totalmente instalado e contando com toda a equipe técnica elencada dentro de 10 (dez) meses a contar da presente data.

O CAPS de Outro Preto do Oeste poderá celebrar convênios com outros municípios da região, desde que tais medidas venham representar real vantagem para a população a ser assistida e a contrapartida oferecida pelo eventual celebrante seja suficiente para fazer frente as despesas, compreendendo recursos suficientes para atender as necessidades decorrentes da elevação da demanda.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/10
Folha 020
Assinatura

Deliberam pela suspensão da presente execução até o implemento do ora acordado, oportunidade em que se terá como cumprido o termo originário.

O presente termo de ajustamento de conduta, depois de homologado judicialmente, terá força de título executivo, nos termos do artigo 584, III do CPC, juntado aos autos dos processos em epígrafe, com vista ao fiel cumprimento da obrigações acordadas.

Ouro Preto do Oeste, 14 de julho de 2010.

Prefeito Municipal – Juan Alex Testoni.

Promotor de Justiça – Júlio César Souza Tarrafa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 168/09
Folha 02
Assinatura

LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO SO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, estabelecendo para o período, as diretrizes e os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal, conforme especificado no conjunto dos seus anexos constantes nesta referida Lei.

§1º - O conjunto de anexos mencionados no caput deste artigo, compõe-se de:

a) ANEXO I - Demonstrativo por Órgão e Fonte de Recursos;
b) ANEXO II - Demonstrativo dos Programas - Aplicação Direta, Convênios e Outros;
c) ANEXO III - Demonstrativo por Função, Subfunção;
d) ANEXO IV - Demonstrativo da Despesa por Programas e Origem de Recursos;
e) ANEXO V - Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público alvo, o valor das ações e as metas para o período.

Artigo 2º - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta a diretriz de elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias, até o final do período do Plano, adotada na política fiscal.

§ 2º - Serão considerados prioritários, na execução das ações constantes do Plano, os projetos:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 337/09
Folha 003
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
IV - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VI - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
VII - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
VIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
IX - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
X - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Artigo 3º - As ações constantes do Plano Plurianual 2010-2013 integram as prioridades da administração pública municipal.

Artigo 4º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2010/2013 são referenciais, estimados com base nos preços de maio de 2009 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Artigo 5º - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 068/10
Folha 022
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 337/09
Folha 004
Assinatura

PMOPO
PPA 2010-2013
Folhas _____

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações será de proposição do Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, estando sujeito à autorização do Legislativo.

Artigo 7º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Artigo 8º - O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/10
Folha 023
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 337/09
Folha 025
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

14. AÇÕES (8ª Ação)

14.1 Objetivo: Saúde Mental.

14.2 Unidade Executora: Rede Básica de Saúde

14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja):
Nome: ELAINE APARECIDA RIBEIRO **Lotação: SEMSAU**

14.4 Tipo de Ação:
( ) Projeto
(.X.) Atividade
(..) Parceria/Outras Ações

14.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.301.XXXX.040 – 3.3.90.30; 3.3.90.32; 3.3.90.33; 3.3.90.39

14.6. Valor Global da Ação: R$ 172.405

14.7 Produto (Bem ou Serviço):
I. AMPLIAR A COBERURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
II. BENEFICIAR PACIENTES DE LONGA PERMANENCIA EM HOSPITAIS PSIQUIATRICOS POR MEIO DO PROGRAMA DE VOLTA PARA SA – PVC

14.8 Unidade de Medida: TAXA DE COBERTURA CAPS POR 100 MIL HABITANTES

14.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
	40.000		42.000		44.100		46.305		

14.10 Dados Financeiros da Ação
1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
[illegible]os	40.000		42.000		44.100		46.305		172.405	
TOTAL	40.000		42.000		44.100		46.305		172.405	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 068/10
Folha 025
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 003
Assinatura

I. as Metas Fiscais;
II. as Prioridades da Administração Municipal;
III. a Estrutura dos Orçamentos;
IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 068/17
Folha 026
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PROPO
LDO 2010
Folhas

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 004
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/10
Folha 027
Assinatura
PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 8º A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 10. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 338/09
Folha 005
Assinatura

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 12. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 068/11
Folha 028
Assinatura
PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 13. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 038/09
Folha 006
Assinatura

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 14. O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 068/11
Folha 029
Assinatura
PMOPO
LDO 2010

do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 334
Folha 007
Assinatura

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 068/10
Folha 030
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 008
Assinatura

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/10
Folha 031
Assinatura
PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 34. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 338/09
Folha 009
Assinatura

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 36. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/10
Folha 032
Assinatura
PMOPO
LDO 2010
Folhas

cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2009.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 338/09
Folha 010
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 068/11
Folha 033
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETIVO: Apoiar a gestão das ações administrativas.		
Apoio Administrativo	%	100
Pagamento de pessoal e encargos sociais	%	100
PROGRAMA: 0030 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
OBJETIVO: Ofertar procedimentos assistenciais que compõem a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, incluídos os procedimentos de complementação diagnostica, para os cidadãos do SUS – Sistema Único de Saúde		
Hospital Municipal Drª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA	%	2,6
PROGRAMA: 0031- Atenção Básica de Saúde.		
OBJETIVO: Garantir a integralidade, a qualidade, a equidade e participação social para o fortalecimento da estratégia Saúde da Família.		
Atenção A Saúde Do Idoso	%	0,00
Contrtole Do Cancer De Colo Do Útero E De Mama	%	0,35
Redução Da Mortalidade Infantil E Materna	%	100
Fortalecimento Da Capacidade De Resostas À Doenças Emergentes E Endemicas	%	0,00
Promoção A Saúde	%	15
Fortalecimento Da Atenção Básica	%	45
Saúde Do Trabalhador	%	20
Saúde Mental	Unid.	01
Responsabilidades Gerais	%	100
Atenção Às Pessoas Em Situação De Risco E Violencia	Unid.	01
Fortalecimento Do Pacto De Gestão	%	95
Tratamento De Saúde E/Ou Internações Fora Do Município	%	90
PROGRAMA: 0032- Vigilância Sanitária		
OBJETIVO: Gerenciamento de risco de vigilância sanitária, modernização das ações de fiscalização e controle sanitário em produtos, serviços e ambientes sujeitos a controle sanitário.		
Numero de visitas realizadas	%	100
PROGRAMA: 0033 - Vigilância Epidemiológica		
OBJETIVO: Definir normas e procedimentos técnicos, diretrizes operacionais, para a promoção do estabelecimento de sistema de informação e analises que permitam o monitoramento do quadro sanitário no município.		
Monitoramento do quadro sanitário do Município	%	100
PROGRAMA: 0034 - Vigilância Ambiental		
OBJETIVO: Planejar, coordenar, avaliar, acompanhar, inspecionar e supervisionar as ações de vigilância relacionadas às doenças e agravos a saúde, no tocante: Água para consumo humano; Contaminação do ar e do solo; Desastres naturais; Contaminação ambiental e substâncias químicas; Acidentes por produtos perigosos; Efeitos de fatores físicos; Condições saudáveis no ambiente de trabalho; Elaborar indicadores de sistemas de informações de vigilância em saúde ambiental para análise e monitoramento e ações educadoras.		
Planejar, coordenar, avaliar, acompanhar, inspecionar e supervisionar as ações de vigilância Ambiental relacionadas às doenças e agravos a saúde	%	70

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito